

8.22. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do invólucro lacrado distribuído pelo Instituto Mais.

8.23. O Instituto Mais e a Autarquia Hospitalar Municipal – AHM, não se responsabilizarão por perdas ou extras de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

8.24. Visando a transparência e lisura do certame, o Instituto Mais fará o uso de detectores de metais e a coleta de impressão digital durante a realização das provas.

8.25. Quando, após as provas, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.26. A condição de saúde do candidato, no dia da realização das provas, será de sua exclusiva responsabilidade.

8.27. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

8.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de sua realização.

8.29. O candidato deverá informar ao Fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.30. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados no edital de convocação;
 - b) não apresentar documento original de identidade para realização das provas;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do Fiscal;
 - e) Retirar-se do local de realização das provas antes de 01h30 (uma hora e trinta minutos) do seu início para o cargo de Analista de Assistência e Desenvolvimento Social e 01h00 (uma hora) para os cargos de Assistente de Gestão de Políticas Públicas – Gestão Administrativa e Agente de Apoio – Apoio Administrativo;
 - f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
 - g) for surpreendido utilizando telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;
 - h) tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas;
 - i) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - j) não devolver o material cedido para realização das provas (folha de respostas e o caderno de questões);
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
 - l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora em qualquer meio que não seja o permitido;
 - m) consultar material diferente do especificado, neste capítulo, durante a elaboração da sua prova.
 - n) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
 - o) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
 - p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - q) for surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar o banheiro;
 - r) deixar de assinar a folha de respostas da Prova Objetiva;
 - s) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - t) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal e coleta de impressão digital; e
 - u) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.
- 8.31. No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação do Instituto Mais e da Comissão do Concurso da Autarquia Hospitalar Municipal - AHM, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.32. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às Instruções constantes da

prova, bem como, o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

- 8.33. O candidato que não comparecer para realizar as provas e que não apresentar documento oficial de identidade, no seu original, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.34. O gabarito oficial da Prova Objetiva estará disponível no site www.institutomais.org.br e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC (www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/), em data a ser comunicada no dia da realização da Prova Objetiva e caberá recurso em conformidade com o Capítulo XIII, deste edital.
- 8.35. O Caderno de Questões das Provas Objetivas será divulgado no site do Instituto Mais, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.
- IX – DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
- 9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 9.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.
- 9.2.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 9.2.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 9.2.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no conjunto das provas total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) e que não zerar em nenhum conteúdo.
- 9.4. O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) na Prova Objetiva ou que zerar em algum conteúdo, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.5. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.
- 9.6. Caberá recurso do resultado da Prova Objetiva, em conformidade com o Capítulo XIII, deste edital.
- X – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE ANALISTA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SERVIÇO SOCIAL
- 10.1. Concorrerão à Prova de Títulos somente os candidatos que lograrem habilitação nas Provas Objetivas para o cargo de Analista de Assistência e Desenvolvimento Social – Serviço Social.
- 10.2. Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser entregues, para o fiscal da sala, EXCLUSIVAMENTE, no dia e horário de aplicação da Prova Objetiva, ou seja, dia 10 de dezembro de 2017.
- 10.2.1. Após esta data e horário, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.
- 10.3. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória e o candidato que não entregar não será eliminado do Concurso Público.
- 10.4. Os documentos da Prova de Títulos deverão ser acondicionados conforme segue:
 - FORMA DE ENTREGAR OS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
 - 1. O candidato deverá:
 - a) preencher o Formulário de Entrega de Títulos, conforme ANEXO VI, disponível neste edital, e disponível também na Internet no endereço eletrônico www.institutomais.org.br;
 - b) relacionar os documentos entregues; e
 - c) numerar sequencialmente e rubricar, cada documento apresentado.
 - 2. Os documentos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa o nome do candidato, o número de inscrição, o cargo para o qual está concorrendo, o número do documento de identidade e o formulário de entrega de títulos.
 - 3. Os referidos documentos deverão ser apresentados em CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE.
 - NÃO SERÃO ACEITOS, EM HIPÓTESE ALGUMA, DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM EM ENVELOPE LACRADO E FALTANDO O FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS.
 - 10.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.
 - 10.6. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, documentos da Prova de Títulos que não constem na tabela apresentada neste capítulo.
 - 10.6.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos apresentados.
 - 10.7. A pontuação máxima da Prova de Títulos será de 6,5 (seis e meio) pontos.
 - 10.8. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.
 - 10.9. O documento apresentado para a prova de título apresentado em desacordo com as especificações deste capítulo não será avaliado.
 - 10.10. Serão considerados para a Prova de Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

- Observação: Não será computado como documento da Prova de Títulos aquele que se constituir pré-requisito para a inscrição no presente Concurso Público.
- 10.11. Os diplomas de doutorado e mestrado somente serão avaliados se os cursos estiverem credenciados pelo Conselho Federal de Educação e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- 10.12. Os cursos de doutorado e mestrado, realizados no exterior, serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciadas junto aos órgãos competentes.
- 10.12.1. Caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou reconhecimento e a revalidação dos cursos realizados no exterior.
- 10.13. Na ausência do diploma, deverá ser entregue cópia reprográfica autenticada de Certificado de Conclusão, acompanhado do respectivo Histórico Escolar expedido por Instituição de Ensino Superior que comprove a conclusão do referido curso e que o mesmo esteja devidamente reconhecido/credenciado, bem como sua carga horária.
- 10.13.1. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.
- 10.14. Cada título será considerado uma única vez.
- 10.15. A Autarquia Hospitalar Municipal - AHM poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais apresentados para a Prova de Títulos, para verificação da autenticidade de suas cópias.
- 10.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das Tabelas apresentadas neste edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.
- 10.17. As cópias, autenticadas dos documentos apresentados para a Prova de Títulos, não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.
- 10.18. Caberá recurso da Prova de Títulos, em conformidade com o Capítulo XIII, deste edital.
- XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
- 11.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, exceto para o cargo de Analista de Assistência e Desenvolvimento Social – Serviço Social cuja Nota Final será igual ao total de pontos obtidos nas provas objetivas acrescidos dos pontos atribuídos na Prova de Títulos.
- 11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de Nota Final, em lista de classificação por cargo.
- 11.3. A publicação dos resultados finais e classificação do Concurso Público, será realizada em 4 (quatro) listas:
 - a) A primeira lista é geral, destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos, incluindo os que se declararem pessoas com deficiência, negros, negras ou afrodescendentes, no ato de inscrição;
 - b) A segunda lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência e sua classificação entre si;
 - c) A terceira lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas a negros, negras ou afrodescendentes e sua classificação entre si; e
 - d) A quarta lista com a classificação dos candidatos aprovados em ampla concorrência dentro do número de vagas, conforme art. 13, inciso IV do Decreto nº 57.557/2016.
- 11.4. No caso de igualdade da Nota Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
 - a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;
 - b) obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos, quando houver;
 - c) obtiver maior número de acertos na prova de Políticas de Saúde quando houver;
 - d) obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
 - e) obtiver maior número de acertos na prova de Matemática, quando houver;
 - f) obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Informática, quando houver;
 - g) obtiver maior número de acertos na prova de Atualidades, quando houver;
 - h) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições;
 - i) brasileiro quando encontra-se empatado com candidato estrangeiro, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.404/2002; e
 - j) exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.
- 11.5. O resultado deste Concurso Público será publicado, na íntegra, no site do Instituto Mais (www.institutomais.org.br) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC (www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/).
- 11.6. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.
- 11.7. A classificação, no presente Concurso, não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à Autarquia Hospitalar Municipal - AHM o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação, bem como não permite escolha do local de trabalho.
- 11.7.1. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO CONCURSO PÚBLICO.
- XII – DAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – DOC
- 12.1. A Autarquia Hospitalar Municipal - AHM fará publicar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC (www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/), oportunamente:
 - a) Edital de resultado das solicitações deferidas e indeferidas, quanto ao pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição;
 - b) Edital de divulgação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, dos candidatos inscritos como deficientes e dos candidatos inscritos como negros, negras ou afrodescendentes;
 - c) Edital de convocação para prestação da Prova Objetiva;
 - d) Edital de divulgação do gabarito da Prova Objetiva, por cargo;
 - e) Edital do resultado da prova objetiva, lista dos candidatos habilitados e respectivas notas, por cargo;
 - f) Edital da pontuação dos títulos e da classificação prévia, por cargo;
 - g) Editais de resultados dos recursos;
 - h) Comunicados que se fizerem necessários; e
 - i) Edital de classificação definitiva.
- 12.2. Para cada listagem de classificação prévia e definitiva publicada, haverá uma relação com todos os candidatos aprovados (Lista Geral), uma com os candidatos aprovados inscritos pela Lei Municipal nº 13.398/02 (Lista Específica – candidatos com deficiência) uma com os candidatos aprovados, inscritos em conformidade com a Lei Municipal nº 15.939/13, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.557/16 (Lista Específica – candidatos negros, negras ou afrodescendentes) e uma com os candidatos aprovados em ampla concorrência dentro do número de vagas, em conformidade com o art. 13, inciso IV do Decreto no 57.557/2016.

- XIII – DOS RECURSOS
- 13.1. Caberá recurso ao Superintendente da Autarquia Hospitalar Municipal - AHM:
 - a) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do indeferimento do requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição;
 - b) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do indeferimento e da omissão das inscrições;
 - c) 1 (um) dia útil contado a partir da data de realização das Provas Objetivas;
 - d) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação dos gabaritos/questões e das notas/resultados da Prova Objetiva; e
 - e) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação dos pontos atribuídos à Prova de Títulos e da classificação prévia.
- 13.1.1. No caso de recurso em pendência à época da realização das Provas Objetivas, o candidato participará condicionadamente do Concurso Público.
- 13.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 13.3. O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico do Instituto Mais – www.institutomais.org.br e seguir as informações disponíveis no site.
- 13.3.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a impressão do Comprovante de Entrega de Recurso on-line, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.
- 13.4. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado e conter nome e o número do Concurso Público, nome do candidato, nome do cargo, número de inscrição e o seu questionamento.
- 13.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada atividade concorrida, no tocante a cada evento referido no item 13.1, deste capítulo.
- 13.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 13.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.
- 13.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações em relação à Prova Objetiva, poderá, eventualmente, alterar o número de acertos/nota/a classificação inicial obtida pelo candidato para um número de acertos/nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 13.8.1. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 13.8.2. Depois de julgados os recursos apresentados, será divulgado o resultado final do Concurso Público.
- 13.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
 - a) com teor que despreze a Banca Examinadora;
 - b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;
 - d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os interpostos;
 - e) por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais on-line";
 - f) com argumentação idêntica a outros recursos;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo; e
 - i) fora do prazo estabelecido.
- 13.10. Em hipótese alguma será aceito, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 13.11. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.12. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso Público por meio de publicação no site do Instituto Mais (www.institutomais.org.br).
- 13.13. A decisão do "deferimento" ou "indeferimento" de recurso será dado a conhecer coletivamente e por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC e no site do Instituto Mais (www.institutomais.org.br), após o que não caberão recursos adicionais.
- XIV – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE
- 14.1. A nomeação obedecerá, rigorosamente, a classificação obtida pelo candidato nas listas de classificação por cargo, conforme disposto nos itens 11.1 e 11.3, deste Edital, a serem publicadas, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.
- 14.2. Os candidatos nomeados serão convocados, por cargo, para escolha de vagas, segundo a conveniência da Administração, e observada rigorosamente, a ordem de classificação.
- 14.2.1. A nomeação será comunicada por correspondência, a ser enviada para o endereço informado, pelo candidato, no Formulário de Inscrição, bem como, por publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação da nomeação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.
- 14.2. O prazo de 15 dias pode ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da administração, desde que a solicitação de prorrogação ocorra dentro do prazo legal para a formalização da posse. Se indeferido, o candidato terá 48 horas corridas da data da publicação do despacho para formalizar a posse.
 - a) Cédula de Identidade – RG;
 - b) Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente;
 - c) Carta de Igualdade de Direitos (se Português);
 - d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas- CPF;
 - e) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
 - f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou quitação eleitoral;
 - g) Os candidatos com idade inferior a 46 anos deverão estar em dia com as obrigações militares (Certificado de Dispensa de Incorporação/Certificado de Reservista/Carta Patente), atualizados com os cinco carimbos;
 - h) Duas fotos 3x4;
 - i) Apresentar documentos que comprovem possuir os requisitos estabelecidos na Tabela de Cargos, constante no item 1.3, deste edital; e
 - j) Laudo Médico de "APTO" expedido pela Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor- COGESS, da Secretaria Municipal de Gestão-SMG.
- 14.3.1. O exame médico pericial de ingresso será realizado por peritos da Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor da PMSP e terá como critérios as diretrizes definidas no protocolo de ingresso, conforme Comunicado COGEP/GAB Nº 21/2015, publicado no DOC de 12/12/2015, constante do ANEXO VII - COMUNICADO COGEP, constante deste Edital.
- 14.3.2. Eventuais Exames Laboratoriais e/ou Avaliações com Especialistas poderão ser solicitados, às expensas dos candidatos, a critério médico-pericial, no ato do exame médico admissional.

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS				
DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor na área específica do cargo, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos títulos.	2,0 por Título de Doutor	1	2,0	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso e obtenção do Título de Doutorado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Título de Mestre na área específica do cargo, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,5 por Título de Mestre	1	1,5	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso e obtenção do Título de Mestrado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós Graduação Latu-Senso (Especialização) na área específica do cargo, realizado em instituição oficial reconhecida pelo MEC, com carga horária de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,0 por Especialização	2	2	Certificado ou Certidão de conclusão de curso. Na hipótese de apresentação de Declaração de conclusão do curso de pós-graduação, o mesmo deverá indicar o número de horas e período de realização acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
d) Pós Graduação Latu-Senso (Especialização) na área de saúde pública ou equivalente ou Gestão Hospitalar ou equivalente realizado em instituição oficial reconhecida pelo MEC, com carga horária de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,0 por Especialização	1	1,0	Certificado ou Certidão de conclusão de curso. Na hipótese de apresentação de Declaração de conclusão do curso de pós-graduação, o mesmo deverá indicar o número de horas e período de realização acompanhado do respectivo Histórico Escolar.